



RESOLUÇÃO CMDCA N.º 02/21-22

Dispõe sobre a aprovação de repasse de valores do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) para complementar recursos de projetos voltados à realização de Serviços de Convivência e Fortalecimento

Considerando os Termos de Colaboração 86/2018 (processo nº 465/2018) e 89/2018 (processo nº 709/2018) estabelecidos pela municipalidade com a Associação Beneficente Amurt (Projeto Namaskar), CNPJ 92.251.354/0037-38;

Considerando o Termos de Colaboração 87/2018 (processo nº 465/2018) estabelecido pela municipalidade com a Associação Gaiato – Grupo de Aberto à Infância e à Adolescente Técnicas Ocupacionais, CNPJ 67.658.427/0001-06;

Considerando a Lei Municipal nº 3.770/14, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Decreto Municipal 7.727/21 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal de Ubatuba e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.770/14, que estabelece o CMDCA-Ubatuba como órgão deliberativo e controlador da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e o artigo 9º inciso III da Lei Municipal nº 3.770/14 que atribui ao CMDCA-Ubatuba a competência para definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o FMDCA de Ubatuba;

Considerando a relevância dos SCFV para a proteção dos direitos de crianças e adolescentes de Ubatuba, em conformidade com a Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social da lei nº 8.742/93, que estabelece que os SCFV devem ser de ações preventivas e proativas, voltadas à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, bem como ações que visem preparar crianças e adolescentes para o exercício de sua cidadania por meio da participação social, assegurando dessa forma o desenvolvimento do seu protagonismo e autonomia, assim como contribuindo para seu retorno ou a permanência de adolescentes na escola e uma formação geral para o mundo do trabalho.

Considerando a o Ofício 04012022 (em Anexo) enviado em 04 de janeiro de 2022 à Secretaria de Assistência Social, no qual as entidades supracitadas apresentam solicitação de reajuste dos valores pactuados para a plena realização do objeto dos termos de fomento;

Considerando a reunião extraordinária do CMDCA realizada em 26 de janeiro de 2022 que deliberou favoravelmente ao aporte de R\$30.000,00 (trinta mil reais) do FMDCA nos referidos Termos de Fomento visando a plena realização dos objetos pactuados;

Considerando deliberação em reunião ordinária do CMDCA realizada em 09 de fevereiro que aprovou por unanimidade os orçamentos dos termos de fomento apresentados pelas entidades supracitadas (em Anexo), devidamente ajustados ao aporte de recursos provenientes do FMDCA;



Considerando que os ajustes efetuados no orçamento dos referidos Termos de Colaboração mantiveram inalterados o objeto, público alvo e metas pactuadas com a municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar as adequações no Orçamento dos Termos de Colaboração nº 86/2018 e 89/2018 da Organização da Sociedade Civil “Projeto Namaskar – Associação Beneficente Amurt e Amurtel”, bem como o aporte total de R\$15.000,00 (quinze mil reais) provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Ubatuba para garantir o recurso necessário às referidas adequações.

Art. 2º Aprovar as adequações no orçamento do termo de Colaboração nº 87/2018 da Organização da Sociedade Civil “GAIATO – Grupo Aberto a Infância e Adolescência Técnicas Ocupacionais”, bem como o aporte total de R\$15.000,00 (quinze mil reais) provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Ubatuba para garantir o recurso necessário às referidas adequações.

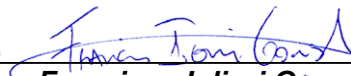
Art. 3º Autoriza e solicita à Secretaria de Assistência Social para que tome todas as providências cabíveis junto à Prefeitura de Ubatuba para que sejam realizados os devidos ajustes aos referidos Termos de Colaboração de modo a viabilizar, em caráter de urgência, o repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Ubatuba, em conformidade com os ajustes dos orçamentos dos Termos de Colaboração e cronogramas de desembolso aprovados pelo CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ubatuba, 09 de fevereiro de 2022.

Érika Lunardi Longo
Presidente


Francisco Iglori Gonsales
1º Secretário